



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP  
C.G.C. 64.614.381/0001-81

00001

## LEI Nº 001/93

De 14 de Janeiro de 1.993

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A //  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE PE-  
DRINHAS PAULISTA PARA O EXER-  
CÍCIO DE 1.993."

EVALDO ZANGRANDE PACHECO, Prefeito do Municí-  
pio de Pedrinhas Paulista, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Pedrinhas Paulista, pa-  
ra o exercício financeiro de 1993, estima a Receita e Fi-  
xa a Despesa em CR\$ 27.000.000.000,00 (vinte e sete bi-  
lhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integran-  
tes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tribu-  
tos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na  
forma da legislação em vigor e das especificações constan-  
tes do anexo nº 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdo-  
bramento:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 25.975.800.000,00
Receita Tributária.....	CR\$ 1.500.000.000,00
Receita Patrimonial.....	CR\$ 200.000.000,00
Transferências Correntes...	CR\$ 24.240.000.000,00
Outras Receitas Correntes..	CR\$ 35.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 1.024.200.000,00
Operações de Crédito.....	CR\$ 1.000.000.000,00
Alienação de Bens.....	CR\$ 200.000,00
Transferências de Capital..	CR\$ 24.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$ 27.000.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos qua-  
dros PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, que apre-  
setam o seguinte desdobramento:

### 1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	CR\$ 1.353.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR\$ 6.107.000.000,00
04 - Agricultura.....	CR\$ 267.000.000,00
05 - Comunicações.....	CR\$ 200.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 8.326.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 5.500.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 2.700.000.000,00
15 - Assistência e Previdência..	CR\$ 1.616.000.000,00
16 - Transporte.....	CR\$ 913.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$ 27.000.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

C.G.C. 64.614.381/0001-81

00002

## 2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	CR\$	1.353.000.000,00
07 - Administração.....	CR\$	4.107.000.000,00
08 - Administração Financeira...	CR\$	850.000.000,00
09 - Planejamento Governamental...	CR\$	1.150.000.000,00
17 - Preserv. Rec. Nat. Renovaveis...	CR\$	167.000.000,00
22 - Comunicações.....	CR\$	200.000.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	CR\$	7.100.000.000,00
46 - Educação física e Desportos...	CR\$	1.170.000.000,00
48 - Cultura.....	CR\$	56.000.000,00
58 - Urbanismo.....	CR\$	3.000.000.000,00
60 - Serviços de Utilidades Publica		2.600.000.000,00
75 - Saúde.....	CR\$	2.700.000.000,00
81 - Assistência.....	CR\$	1.416.000.000,00
82 - Previdência.....	CR\$	120.000.000,00
84 - Programa de Form. do Patrimô nio do Servidor Público.....	CR\$	80.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	CR\$	931.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	27.000.000.000,00

## 3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....	CR\$	10.480.000.000,00
Despesas de Capital.....	CR\$	16.520.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	27.000.000.000,00

## 4 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

### PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal.....	CR\$	1.353.000.000,00
---------------------------	------	------------------

### PODER EXECUTIVO

2 - Chefia do Executivo.....	CR\$	2.376.000.000,00
3 - Administração e Finanças...	CR\$	2.362.000.000,00
4 - Obras e Serviços Municipais...	CR\$	8.263.000.000,00
5 - Saúde.....	CR\$	2.700.000.000,00
6 - Assistência Social.....	CR\$	1.540.000.000,00
7 - Educação, Cultura e Esportes...	CR\$	8.326.000.000,00
8 - Encargos Gerais do Município...	CR\$	80.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da Receita Estimada nos termos da legislação em vigor.
- abrir crédito suplementares, até o limite de 30% (trinta) por cento do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.993, re-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CENTRO - CEP 19865-000 - PEDRINHAS PAULISTA - SP

C.G.C. 64.614.381/0001-81

00903

vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de /  
Janeiro de 1.993.

IVALDO ZANGRANDO PACHECO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.

NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO  
DIRETORA DE GABINETE